

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 123

São Paulo

quinta-feira, 2 de julho de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.144, DE 1.º DE JULHO DE 1987

Delega atribuições e competência ao serviço médico da Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — É delegada atribuição e competência à Divisão de Assistência Médico-Social — DAS-5, do Departamento de Administração da Secretaria — DAS, da Secretaria da Fazenda, para, em caráter excepcional e pelo prazo de 90 (noventa) dias, proceder aos exames médicos, para fins de ingresso no quadro da mencionada Secretaria, bem como a expedir os respectivos Certificados de Sanidade e Capacidade Física.

Artigo 2.º — Os documentos originais da ficha de exames médicos e cópia do Certificado, elaborados no impresso próprio, deverão ser encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias da expedição, ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para fins de numeração e prontuário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.145, DE 1.º DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de julho de 1987.

TABELA 1	Cz\$
Suplementação	
20 Secretaria da Fazenda	
20.02 Coordenação da Administração Tributária	
3.1.1.3 Obrigações Patronais	395.869,00
3.1.2.0 Material de Consumo	45.584.783,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	366.756.170,00
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores	543.198,00
Subtotal	413.280.000,00
4.1.1.0 Obras e Instalações	22.100.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	42.520.000,00
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	2.100.000,00
Subtotal	66.720.000,00
TOTAL	480.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de julho — Quinta-feira

- 9h Secretário de Justiça, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia.
10h Anúncio de construção de presídios, no plano de emergência, para atendimento do Sistema Penitenciário: início das obras das penitenciárias de Guarulhos, Presidente Bernardes e Bauru. Indicação de áreas para a construção das penitenciárias de Parelheiros, Franco da Rocha e Mongaguá.
15h30 Vice-Governador de São Paulo, Dr. Almino Afonso.
16h Secretário da Promoção Social, Deputado Vergílio Dátia Pira Netto.
17h Reunião com a classe empresarial de Franco.

Projetos	Corrente	Capital	Total
Expansão e Const. Delegacias Fazendárias			
03.08.030.1.454		22.100.000,00	22.100.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	99.866.645,00	10.000.000,00	109.866.645,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.06.030.2.574	22.567.532,00	12.520.000,00	35.087.532,00
Manutenção de Próprios			
03.08.030.2.575	290.845.823,00	22.100.000,00	312.945.823,00
TOTAIS	413.280.000,00	66.720.000,00	480.000.000,00

TABELA 2	Cz\$
Suplementação	
20 Secretaria da Fazenda	
20.02 Administração Direta	
Coordenação da Administração Tributária	
TOTAL	480.000.000,00
3.º Quota	398.694.369,00
4.º Quota	81.305.631,00

DECRETO N.º 27.141, DE 30 DE JUNHO DE 1987

Dispõe sobre redução dos tempos de interstício nos postos de Aspirantes a Oficial PM e Capitão Fem. PM

Retificação

onde se lê: Luis Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública
leia-se: Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

DECRETO DE 1.º-7-87

Orestes Quêrcia, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 9 de julho de 1987, data comemorativa da Revolução Constitucionalista de 1932, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Retificação do D.O. de 1.º-7-87

No despacho do governador, de 30-6-87, no processo SPS-36/87...

onde se lê: 48.774-83 — Ilayde Ferreira de Oliveira...
leia-se: 48.774-83 — Alayde Ferreira de Oliveira...

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Decisão da Reunião Extraordinária, de 23-6-87

Decisão 118/87 — Processo 11/87-Coetel

Interessados — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Cati e Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel.
Assunto — Integração da Cati no projeto Cirandão.

Decisão — O Colegiado aprovou a solicitação da Cati para integrar o projeto Cirandão, recomendando que fossem adquiridos modems e interfaces que garantam a integração dos microcomputadores ao sistema de teleprocessamento de dados.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 30, de 1.º-7-87

Dispõe sobre delegação de competência

O Secretário de Justiça, resolve:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Procurador Geral do Estado competência para expedir atos concedendo ou cancelando credenciais a estagiários da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Decreto 24.710/86.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 30-6-87

Nos processos adiante mencionados sobre os benefícios da Lei de Guerra:

SJ 235.714/87 — CLG 2.828/86 — PM 55.736/84 — Eros Moreira de Castilho: SJ 235.715/87 — CLG 2.924/86 — PGE 90.928/85 — Carlos de Oliveira Camargo, SJ 235.717/87 — CLG 2.765/86 — SSP 31.478/59 — Antonio Luiz Gonçalves: SJ 235.712/87 — CLG 2.807/86 — SSP 39.407/69 — Osmar Petisco: SJ 235.713/87 — CLG 2.818/86 — SSP 2.740/86 — Júlio Gimenes: SJ 235.711/87 — CLG 2.779/86 — PM 41.884/84 — Synésio de Oliveira: SJ 235.718/87 — CLG 2.775/76 — SF G.8.663/64 — Mário Ferreira: SJ 235.512/87 — CLG 2.607/86 — PM 54.303/83 — Júlio Cordeiro de Barros: SJ 235.409/87 — CLG 3.001/86 —

DECRETO N.º 27.142, DE 30 DE JUNHO DE 1987

Transfere cargos e funções-atividades do Quadro da Secretaria da Administração para o Quadro da Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas

Retificação

artigo 2.º —

III — ...

onde se lê: no que se refere seu ao provimento ...

leia-se: no que se refere ao seu provimento...

Anexo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 27.142, de 30 de junho de 1987.

Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-I):

onde se lê: Renato Veira de Magalhães Filho, ...

leia-se: Renato Vieira de Magalhães Filho, ...

Tabela II do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-II):

onde se lê: Maria de Lourdes Ferreira, ...

leia-se: Maria de Lourdes Ferreira, ...

Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-III):

onde se lê: Paulo Guarani, ...

leia-se: Paulo Guarini, ...

Tabela II do Subquadro de Funções-atividades (SQF-II):

16 (dezesseis) claros de Funções-Atividades de Escriturário I,

onde se lê: referência 14, da Escala de Vencimentos 1, em decorrência de:

leia-se: referência inicial 14, da Escala de Vencimentos 1, em decorrência de:

PM.53.182/85 — José Gonçalves Onofre Júnior, SJ 235.411/87 — CLG 2.955/86 — SS.335/85 — Ruy Ayres Ribas: SJ 235.410/87 — CLG 2.963/86 — DRT-4-SF.2.943/85 — Wilson Pereira Coelho: SJ 235.412/87 — CLG 2.723/86 — PM.44.538/84 — Sebastião Andreoli: SJ 235.414/87 — CLG 2.795/86 — PM.45.966/84 — Sebastião Fernandes Dias: SJ 235.413/87 — CLG 2.490/84 — SSP.12.617/82 — Daisy Egydio Dória: SJ 235.716/87 — CLG 2.641/86 — PM.69.776/83 — Olga Frigeri Alves: SJ 220.718/84 — CLG 2.750/86 — Adolpho Lourenço: "À vista dos elementos de instrução dos autos, mantenho a decisão do Colegiado que, por unanimidade de votos, concedeu o benefício da Lei de Guerra a Eros Moreira de Castilho, Carlos de Oliveira Camargo, Antonio Luiz Gonçalves, Osmar Petisco, Júlio Gimenes, Synésio de Oliveira, Mário Ferreira, Júlio Cordeiro de Barros, José Gonçalves Onofre Júnior, Ruy Ayres Ribas, Wilson Pereira Coelho, Sebastião Andreoli, Sebastião Fernandes Dias e a Daisy Egydio Dória e Olga Frigeri Alves e por maioria de votos, a Adolpho Lourenço".

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 30-6-87

Cons.º Carlos Aloysio Canellas de Godoy
José Luiz de Goes — P. Itirapina — M. 37.882 — L.C. — Contrário
Lourival Leite da Silva — P. Pirajui — M. 39.548 — L.C. — Contrário
Luiz Roberto Fontana — P. Itirapina — M. 32.629 — L.C. — Contrário
Manoel Suiça Vasques Filho — P. Itirapina — M. 34.460 — L.C. — Contrário
Romildo Pinto Dias — P. Sorocaba — M. 23.147 — L.C. — Favorável
Cons.º Silvio Glauco Tadei Cembranelli
Antonio Carlos Barbioni — Ipa Bauru — M. 43.938 — I.D. 93.886 — Favorável
Amilton Tadeu Cipriano — PFR — M. 40.016 — L.C. — Contrário
José Pedro da Silva — P. Pirajui — M. 41.488 — L.C. — Favorável
Antonio Carlos de Matos — C.P. Sorocaba — I.D. 93.886 — Favorável
Onivaldo da Silva — PAD Capiravi — L.C. — Favorável
Cons.º Celso Manzano de Godoy
Nivaldo José Fernandes — P. Araraquã — M. 37.300 — L.C. — Contrário com recomendação.
Paulo Sérgio dos Santos — PFR — M. 44.642 — L.C. — Diligência
José Alves de Almeida — C.D. — P. 52.226 — L.C. — Contrário.
Aparecido Pereira Pardim — Ipa SJRP — M. 37.899 — I.D. 93.886 — Contrário
Laudevir Braz Rodrigues — Alberg. (Marília) — L.C. — Homologou a Desistência.
Cons.º Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra
Luiz Carlos Silverio — P. Pirajui — M. 41.091 — L.C. — Diligência
Pedro de Souza Silva — P. Avaré — M. 41.834 — L.C. — Favorável
Rofim Moreira Jorge — P. Avaré — M. 41.951 — I.D. 93.886 — Diligência

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	27
Universidades	16	Assembleia Legislativa	38
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	67
Tribunal de Contas	21	Prefeituras	67
Editais	27	Boletim Federal	70